



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 06/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Ipaba/Minas Gerais

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Ipaba/Minas Gerais, com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Ipaba/Minas Gerais foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

O município de Ipaba/Minas Gerais submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes:

Sem menção a setor econômico predominante. População Economicamente Ativa Ocupada (Censo/2010) por 8.365 trabalhadores, representando 50,1% da população.

Cenário epidemiológico:

Segundo Plano há aumento nas internações por Neoplasias, lesões por envenenamentos e algumas outras consequências, causas externas, doenças do aparelho circulatório, algumas doenças infecciosas e parasitárias e transtornos mentais e comportamentais, além da mortalidade e contaminação dos peixes existentes no rio, local de pesca comercial e artesanal da população local.

Descrição da rede de saúde:

No Plano cita que possui 24 estabelecimentos de saúde: “sendo 13 da administração pública direta: 07 unidades de eSF, 01 centro de especialidades multidisciplinar, 01 pronto atendimento 24 horas, 01 CAPS I, 01 farmácia de todos, 01 clínica de fisioterapia. Contém 08 equipes de eSF, 01 eAPP, 01 equipe no CAPS I”.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde

Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde

Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde

Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde

Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital

Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Ipaba/Minas Gerais contemplou as seguintes ações, em seus respectivos eixos de atuação:

Plano de Ação de Saúde do município de Ipaba/Minas Gerais	
Eixo 1	
Ação 1 – Fortalecer os serviços das atenção à saúde	
Eixo 2	
Ação 1 – Fortalecer e ampliar os serviços de vigilância em saúde	
Ação 2 – Fortalecer e ampliar as ações e serviços de vigilância em saúde	
Eixo 3	



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Ação 1 – Construção de UBS
Ação 2 – Melhorar a infraestrutura de saúde
Ação 3 – Fortalecimento da infraestrutura
Ação 4 – Melhorar a infraestrutura de saúde

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

2.2 Devolutiva Técnica

Abaixo seguem as considerações detalhadas com base na análise qualitativa:

- Descrição do perfil produtivo do município/setor econômico predominante, caracterização da rede de saúde com definição quanti e qualitativa das equipes, e identificação atual do cenário epidemiológico, contemplando também doenças e agravos de notificação compulsória nacional e estadual.
- No eixo 1, a ação 1 - Fortalecer os serviços de atenção à saúde, há divergência entre a identificação do problema (demanda reprimida exames de imagem) e a descrição (solicitação de exames de imagem e consultas especializadas). Definir se a demanda seria somente dos exames de imagem, ou também de consultas especializadas. Ajustar o indicador mencionando exames de imagem e/ou consultas especializadas.
- No eixo 2, ação 1 - Fortalecer e ampliar os serviços de vigilância em saúde e ação 2 - Fortalecer e ampliar as ações e serviços de vigilância em saúde, evidencia-se somente aplicação de recursos de custeio (veículo para coleta de água e vacinação canina e câmara fria). Sugere-se aplicação de recurso de custeio para incremento de equipe e viabilização de diagnóstico epidemiológico das doenças e agravos de notificação compulsória além de capacitação das equipes de saúde do município.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O município de Ipaba apresentou os requisitos obrigatórios para apreciação do referido plano de ação em saúde, com a assinatura do gestor municipal de saúde, anuência do Conselho Municipal de Saúde e diagnóstico situacional de saúde.

Os valores das ações estão compatíveis com o total destinado, considerando o critério aplicado do percentual mínimo de 20% de investimento (capital) e mínimo de 80% para as ações de atenção à saúde, vigilância em saúde e fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.1 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

3.2 Aquisição de terreno

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Ipaba/Minas Gerais possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Ipaba/Minas Gerais, nos termos desta nota técnica.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)

Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)

Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Lilian Noriko Kirita (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Eleonora Assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)

Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

